



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA

EDITAL Nº 12 / 2023 - PRG - CPPA (11.00.48.04)

Nº do Protocolo: 23074.025131/2023-39

João Pessoa-PB, 20 de Março de 2023

**SELEÇÃO DE ESTUDANTES PARA O PROGRAMA DE EDUCAÇÃO TUTORIAL
PET-INDÍGENA**

A COORDENADORA DE PROGRAMA E PROJETOS ACADÊMICOS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e em conformidade com a, nos termos da Lei Federal 11.180/2005, publicada no Diário Oficial da União de 23 de setembro de 2005, que institui oficialmente o Programa de Educação Tutorial (PET) pelas Portarias MEC Nº 976, de 27 de Julho de 2010 e MEC Nº 343, de 24 de abril de 2013, torna público **a abertura de edital para seleção de Estudantes para integrar o Grupo PET- Indígena - O Acesso e Permanência do Universitário Indígena na Academia.**

1 – DA FINALIDADE

1.1 O presente Edital tem por finalidade selecionar 6 (seis) estudantes bolsistas e 2 (dois) estudantes não bolsistas (voluntários) para atuar no Programa de Educação Tutorial PET- Indígena, sediado no Centro de Ciências Aplicadas e Educação (CCAEE) da Universidade Federal da Paraíba.

1.2 O Programa de Educação Tutorial (PET) desenvolve suas atividades a partir do modelo de aprendizagem de educação tutorial de natureza coletiva e interdisciplinar, formado por até 12 (doze) vagas para bolsista e até metade das vagas para não bolsistas 6 (seis) vagas, sob a tutoria de um docente, organizados a partir de formações em nível de graduação das Instituições de Ensino Superior do país.

1.2.1 O grupo PET Indígena, foi criado em 03/12/2010, sendo um grupo consolidado com 12 (doze) bolsas disponibilizadas pelo Fundo Nacional de Educação do Ministério da Educação (FNDE/MEC).

1.2.2 Na data proposta para a seleção, o PET-Indígena constará de 6 (seis) bolsistas e 0 (zero) voluntários. Portanto, é proposto o processo seletivo para preenchimento das vagas a serem disponibilizadas.

1.3 O PET é regido pelo princípio da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, e visa promover a formação ampla e de qualidade acadêmica dos alunos de graduação envolvidos direta e indiretamente pelo programa, estimulando a fixação de valores que reforcem a cidadania e a consciência social de todos os participantes e a melhoria dos cursos de graduação.

1.4 O PET tem como objetivos (Portaria Nº MEC nº 976, de 27 de julho de 2010 e MEC Nº 343, de 24 de abril de 2013):

- a) Desenvolver atividades acadêmicas em padrões de qualidade de excelência, mediante grupos de aprendizagem tutorial de natureza coletiva e interdisciplinar.
- b) Contribuir para a elevação da qualidade da formação acadêmica dos estudantes de graduação.
- c) Estimular a formação de profissionais e docentes de elevada qualificação técnica, científica, tecnológica e acadêmica.
- d) Formular novas estratégias de desenvolvimento e modernização do ensino superior no país;

- e) Estimular o espírito crítico, bem como a atuação profissional pautada pela ética, pela cidadania e pela função social da educação superior.
- f) Introduzir novas práticas pedagógicas na graduação.
- g) Contribuir para a consolidação e difusão da educação tutorial como prática de formação na graduação.
- h) Contribuir com a política de diversidade na instituição de ensino superior por meio de ações afirmativas em defesa da equidade socioeconômica, étnico-racial e de gênero.

2 DAS ATRIBUIÇÕES

2.1 São atribuições do Estudante PET, segundo Portaria MEC nº 976, de 27 de julho de 2010, e a Portaria MEC nº 343, de 24 de abril de 2013:

- a) Zelar pela qualidade acadêmica do grupo PET;
- b) Participar de todas as atividades programadas pelo professor tutor;
- c) Participar durante a sua permanência no PET das atividades de ensino, pesquisa e extensão propostas;
- d) Dedicar-se integralmente às atividades do seu curso de graduação e do Programa de Educação Tutorial.
- e) Manter o rendimento no curso de graduação, com o Coeficiente de Rendimento Acadêmico (CRA) com valor maior ou igual a 6,0 (seis);
- f) Apresentar excelente rendimento acadêmico avaliado pelo tutor;
- g) Publicar ou apresentar em evento de natureza científica, um trabalho acadêmico por ano, individualmente ou em grupo;
- h) Fazer referências à sua condição de bolsista do PET nas publicações e trabalhos apresentados;
- i) Cumprir as exigências estabelecidas no Termo de Compromisso do bolsista com a UFPB e o MEC.

2.1.1 São atribuições do Estudante PET, segundo o Programa de Educação Tutorial Indígena - O Acesso e Permanência do Universitário Indígena na Academia.

- a) Participar das reuniões semanais;
- b) Participar e promover seminários temáticos;
- c) Participar das atividades de extensão promovidas pelo grupo;
- d) Desenvolver pesquisa em nível de iniciação científica;
- e) Zelar por manter e melhorar o rendimento acadêmico na graduação;
- f) Elaborar textos e artigos com os resultados de pesquisas realizadas pelo grupo e das ações de ensino e extensão.
- g) Participar de eventos promovidos pelos grupos PET (local, regional e nacional) e dos eventos promovidos pela UFPB que requeiram a presença dos grupos PET.

3 – DA INSCRIÇÃO

3.1 As inscrições no processo de seleção de estudantes para o grupo PET-Indígena são **GRATUITAS** e deverão ser realizadas **no período de 25 de março a 21 de abril de 2023** (conforme calendário estabelecido neste edital- Anexo I), exclusivamente de forma eletrônica.

3.2 Para efetuar a inscrição no processo seletivo, os candidatos deverão:

- a) Enviar a documentação descrito no item “b” através do formulário:
<https://forms.gle/6KFniDfSFALj8fQJ8>

b) Apresentar os seguintes documentos em PDF:

- (i) Ficha de inscrição, devidamente preenchida, que pode ser obtida no Anexo II deste documento;
- (ii) Histórico Acadêmico atualizado;
- (iii) Cópia do Currículo Lattes atualizado;
- (iv) Declaração do candidato (modelo no Anexo III) afirmando não estar recebendo qualquer outra modalidade de bolsa durante a vigência da bolsa PET;
- (v) Cópia do CPF;
- (vi) Cópia da Carteira de Identidade;
- (vii) Cópia de comprovante de residência;

(viii) Documentos comprobatórios da condição indígena. Podendo ser apresentado: Atestados e/ou declarações da liderança do povo indígena ou da aldeia; declaração de ser sócio da Associação dos Universitários Indígenas; atestados e/ou declarações da FUNAI ou outro órgão público que trate de políticas indigenistas; documento da UFPB comprovando ingresso do estudante na universidade como indígena.

3.3 Poderão se inscrever o/a estudante que atender aos seguintes requisitos:

- a) Ser estudante indígena regularmente matriculado nos cursos de Licenciatura ou de Bacharelado da UFPB, a partir do 2º (segundo) período letivo.
- b) Não possuir vínculo empregatício e não participar de outro programa acadêmico;
- c) Apresentar o Coeficiente de Rendimento Acadêmico (CRA) com valor maior ou igual a 6,0 (seis);
- d) Ter disponibilidade para dedicação de 20 (vinte) horas semanais para realização das atividades do programa;

3.4 As informações prestadas no formulário de inscrição, bem como na documentação enviada no ato da inscrição, são de inteira responsabilidade do candidato, portanto, a Comissão reserva o direito de excluir do processo seletivo aquele que o preencher com dados incorretos, incompletos, bem como se constatado posteriormente que os mesmos são inverídicos. Não sendo permitida a complementação de documentos após o término das inscrições e serão indeferidas aquelas que apresentarem insuficiência da documentação exigida.

3.5 O estudante que se inscrever nesse processo seletivo estará, automaticamente, concordando com as regras que regem este edital e, subsidiariamente, as normas do Programa de Educação Tutorial do MEC (dispostas no Manual de Orientações Básicas do PET e disponível para consulta em <http://portal.mec.gov.br/pet/manual-de-orientacoes>), em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3.6 A Comissão de Seleção (subitem 4.1.1) não se responsabiliza por problemas de ordem técnica ocorridos durante o processo de inscrição, sejam aqueles relacionados a máquinas, a falhas de comunicação, a congestionamento das linhas de comunicação, bem como relativos a outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados, salvo em casos comprovadamente reconhecidos por esta Comissão.

4 – DO PROCESSO SELETIVO

4.1 O processo de seleção será conduzido pela Comissão do Edital para seleção de Estudantes para o Programa de Educação Tutorial Indígena - O Acesso e Permanência do Universitário Indígena na Academia

4.1.1 A referida **Comissão de Seleção** é composta pelos seguintes docentes, a saber:

Prof. Dr. ANDERSON ALVES DOS SANTOS (Presidente da Comissão)
Prof. Dra. KELLY EMANUELLY DE OLIVEIRA (Avaliadora)
Prof. Dr. ESTEVÃO MARTINS PALITOT (Avaliador)
Prof. Dr. ERIVALDO PEREIRA DO NASCIMENTO (Suplente)

4.2 As etapas do processo de seleção serão realizadas, presencialmente, na sala de reunião do Centro de Ciências Aplicadas e Educação (CCAIE), UFPB – Campus IV, na unidade de Rio Tinto, salvo a promulgação de restrições sanitárias regulamentadas pela instituição (UFPB) que impeçam o desenvolvimento de atividades presenciais.

4.3 As datas e horários para as etapas de seleção constam no Anexo I deste edital.

4.4 A seleção dos candidatos constará das seguintes etapas: (1) Prova Escrita, (2) Entrevista e (3) Análise do Coeficiente de Rendimento Acadêmico.

4.5 A prova escrita será dissertativa e o candidato deverá desenvolver dois temas, sendo um tema de

desenvolvimento obrigatório e o outro de livre escolha do candidato. Conforme listado abaixo, o tema obrigatório será o tema descrito no item (a) e o tema de livre escolha pelo candidato poderá ser o tema (b) ou o tema (c):

- a) Disserte sobre a importância da formação do ensino superior para o universitário indígena (tema obrigatório).
- b) Escreva sobre a sua experiência com o toré e apresente a sua interpretação de um dos torés que você conhece por meio do seu povo de origem (tema de livre escolha).
- c) Escreva sobre o povo indígena ao qual você pertence (tema de livre escolha).

4.5.1 A prova terá duração de até 3h (três horas). Deverá ser escrita em folha de papel fornecida pela comissão de seleção e não será permitida a consulta de materiais ou equipamentos eletrônicos.

4.6 A Prova Escrita será avaliada com nota de 0,0 (zero) a 10,0 (dez).

4.6.1 A Prova Escrita avaliará:

- a) Domínio do conteúdo – até 3,0 (três) pontos;
- b) Domínio da língua portuguesa – até 3,0 (três) pontos;
- c) Capacidade de organizar e interpretar informações, fatos, opiniões e argumentos em defesa de um ponto de vista – até 4 (quatro) pontos.

4.7 O candidato será eliminado se obtiver nota menor que 6 (seis) na Prova Escrita.

4.8 Os candidatos que passarem na primeira fase serão entrevistados pela Comissão de Seleção.

4.8.1 Em caso de impossibilidade da realização presencial da entrevista, de acordo com o disposto no ponto 4.2, a mesma ocorrerá por vídeo chama através da plataforma Google Meet, e o link de acesso será enviado previamente aos candidatos.

4.9 A Entrevista será avaliada com nota de 0,0 (zero) a 10,0 (dez).

4.9.1 A Entrevista avaliará:

- a) Capacidade de compreensão sobre a importância do PET na sua formação - até 3,0 (três) pontos;
- b) A capacidade de formular respostas, argumentos e pontos de vista sobre as perguntas efetuadas pela comissão avaliadora – até 3,0 (três) pontos;
- c) Disponibilidade de tempo para atuar nas atividades do grupo e se engajar com a equipe do PET-Indígena - até 4 (quatro) pontos.

4.10 A ordem das entrevistas obedecerá a ordem alfabética dos aprovados na fase anterior.

4.11 A ausência na entrevista, na hora determinada, implicará na desclassificação imediata do candidato.

4.12 Para atribuição da média final do(a) candidato(a) será utilizada a média ponderada das notas da Prova Escrita, da Entrevista e do Coeficiente Acadêmico observando os seguintes pesos:

- (a) Prova Escrita (PE): peso 3 (três);
- (b) Coeficiente de Rendimento Acadêmicos (CRA): peso 3 (três);
- (c) Entrevista (ENT): peso 4 (quatro).

Média Final = $(3 \times PE + 3 \times CRA + 4 \times ENT) / 10$

5 DO RESULTADO E DA BOLSA

5.1 Será considerado(a) aprovado(a) e/ou classificado(a) o(a) candidato(a) que obtiver Média Final igual ou superior a 6,0 (seis).

5.2 A classificação da seleção dos membros do Grupo PET - Indígena será feita em ordem decrescente da média final de cada candidato.

5.2.1 Em caso de empate na média final, existem critérios legais que devem ter aplicação preponderante, como os estabelecidos pelo art. 27, parágrafo único, da Lei 10.741/2003 e pelo art. 44, § 2º da Lei 9.394/96, assim serão considerados aprovados os candidatos que, obtiverem sucessivamente:

I.- Candidato com maior idade.

II. - Candidato com a maior nota na Entrevista.

III. - Candidato com a maior nota na Redação Dissertativa.

IV. - Persistindo o empate, será considerado aprovado o candidato que esteja matriculado no período mais elevado.

V. - Candidato que comprove ter renda familiar inferior a dez salários mínimos, ou ao de menor renda familiar, quando mais de um candidato preencher o critério inicial.

VI. - Havendo desistência de candidatos aprovados, deverão ser chamados o mesmo número de participantes classificados (fora do número de vagas), obedecendo a ordem de classificação.

5.3 Serão selecionados os 8 (oito) primeiros colocados na lista de classificação, sendo os 6 (seis) primeiros colocados como bolsistas e os 2 (dois) restantes como não bolsistas.

5.4 O resultado do processo seletivo, com os nomes do(a)s candidato(a)s aprovado(a)s e classificado(a)s, será divulgado na página eletrônica do Programa PET da CPPA/PRG/UFPB <http://www.prg.ufpb.br/prg/programas/pet> e/ou na página da Direção do Centro de Ciências Aplicadas e Educação (CCAEE), UFPB – Campus IV, na unidade de Rio Tinto <http://www.ccae.ufpb.br/>, obedecendo à ordem decrescente das notas finais.

5.5 A Comissão de Seleção enviará relatório final do processo seletivo, com a lista dos candidatos(as) aprovados(as), para o Comitê Local de Acompanhamento (CLAA) dos grupos PET da UFPB para homologação.

5.6 O(A) estudante bolsista receberá mensalmente uma bolsa do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação do Ministério da Educação (FNDE), mediante repasse da SESu/SECADI do Ministério da Educação de valor equivalente ao praticado na política federal de concessão de bolsas de iniciação científica (Redação dada pela Portaria MEC nº 343, de 24 de abril de 2013).

5.7 Os(as) estudantes não bolsistas (voluntários) estarão sujeitos aos mesmos requisitos de ingresso e permanência exigidos para o(a) estudante bolsista, inclusive quanto à participação no processo de seleção e às atribuições do(a) estudante bolsista.

5.8 O(a) estudante não bolsista terá, no caráter de suplente e na ordem estabelecida pelo processo de seleção, prioridade para substituição de estudante bolsista, desde que preencha os requisitos para ingresso no PET à época da substituição.

6 DO TERMO DE COMPROMISSO

6.1 Após a homologação do resultado final pelo CLAA, o(a) candidato(a) selecionado será contatado pelo(a) Tutor(a) para preencher e assinar o Termo de Compromisso.

6.2 O(A) candidato(a) que não preencher e assinar o Termo de Compromisso, dentro do prazo estipulado, será automaticamente substituído pelo(a) candidato(a) seguinte na lista de classificação.

6.3 Os termos de compromisso assinados pelo(a) Tutor(a) e pelo(a) discente juntamente serão encaminhados pelo(a) Tutor(a) para CPPA/PRG/UFPB para a assinatura da Pró-Reitora de Graduação.

6.4 Os(As) candidatos(as) selecionados(as) deverão aguardar a devolução dos Termos de Compromisso Assinados pela Pró-Reitora de Graduação para realizar seu cadastro como bolsistas ou não bolsistas do programa PET junto ao Ministério da Educação (MEC), através do portal SIGPET.

7 DO DESLIGAMENTO DOS ESTUDANTES DO GRUPO PET

7.1 O(A) Estudante PET, segundo Portaria MEC nº 976, de 27 de julho de 2010, e Portaria MEC nº 343, de 24 de abril de 2013, será desligado do grupo PET nos seguintes casos:

- a) Conclusão, trancamento de matrícula institucional ou abandono de curso de graduação;
- b) Desistência;
- c) Rendimento escolar insuficiente;
- d) Acumular duas reprovações em disciplinas após o seu ingresso no PET;
- e) Descumprimento das obrigações junto às Pró-Reitorias de Graduação, de Extensão e de Pesquisa, ou equivalentes;
- f) Descumprimento dos deveres previstos no artigo 18 da Portaria MEC nº 976/2010;
- g) Prática ou envolvimento em ações não condizentes com os objetivos do PET ou com o ambiente universitário.

8 DO CERTIFICADO

8.1 O(A) bolsista fará jus a um certificado de participação no PET indicando o tempo de participação efetiva e comprovada no Programa, emitido pela CPPA/PRG/UFPB.

8.2 Cada estudante não bolsista fará jus a um certificado de participação no PET após o tempo mínimo de dois anos de participação efetiva e comprovada no Programa, emitido pela CPPA/PRG/UFPB e de teor idêntico ao dos estudantes bolsistas.

9 DA IMPUGNAÇÃO, RECURSOS E DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Conforme o art. 164, parágrafo único, da Lei 8.666/93, qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital, no prazo de 3 (três) dias úteis anteriores à data de início do período de inscrição, mediante requerimento dirigido a Comissão de Seleção, encaminhado por mensagem eletrônica para o e-mail do grupo PET – Indígena (petindigena.ufpb@gmail.com), colocando como título “PET Indígena 2023 – Impugnação”, pleito que será respondido pela autoridade competente em até 3 (três) dias úteis.

9.2 O/a candidato/a tem direito de recorrer, no prazo máximo de 10 (dez) dias contínuos, contra o resultado do processo seletivo, conforme calendário (Anexo I) e segundo instruções dispostas abaixo.

9.2.1 Os pedidos de recurso deverão ser dirigidos ao presidente da Comissão de Seleção a que se refere o item 4.1.1 deste edital, assinado e anexado em arquivo PDF, para o e-mail (petindigena.ufpb@gmail.com), colocando como título do e-mail: “PET Indígena 2023 – Recurso”, os quais serão julgados pela mencionada comissão. Não serão aceitos recursos encaminhados fora do prazo estabelecido no calendário.

9.3 Os pedidos de reconsideração deverão ser dirigidos ao presidente da Comissão de Seleção a que se refere o item 4.1.1 deste edital, assinado e anexado em arquivo PDF, para o e-mail (petindigena.ufpb@gmail.com), colocando como título do e-mail: “PET Indígena 2023 – Reconsideração”, os quais serão julgados pela mencionada comissão. Não serão aceitas as reconsiderações encaminhadas fora do prazo estabelecido no calendário.

10 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 O calendário, proposto no Anexo I, poderá ser alterado a critério da Comissão de Seleção, sem prévio aviso, visando adequação necessária.

10.1.1 As alterações do calendário, referidas neste item, serão informadas aos candidatos por mensagem eletrônica enviada aos endereços cadastrados no ato da inscrição e disponibilizadas nas páginas eletrônicas do Programa PET da CPPA/PRG/UEPB <http://www.prg.uepb.br/prg/programas/pet> e/ou na página da Direção do Centro de Ciências Aplicadas e Educação (CCAUE), UEPB – Campus IV, na unidade de Rio Tinto <http://www.ccae.uepb.br/>.

10.2 Esclarecimentos e informações adicionais podem ser obtidos por meio de mensagem encaminhada para o e-mail do grupo PET – Indígena (petindigena.uepb@gmail.com), colocando como título “PET Farmácia - 2023 – Informações”.

10.2.1 Casos omissos ou situações não previstas neste edital serão dirimidos pela Comissão de Seleção.

10.3 O presente edital entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado digitalmente em 20/03/2023 15:27)

PATRICIA NUNES DA FONSECA

COORDENADOR

Matrícula: 2483066

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.uepb.br/documentos/> informando seu número: **12**, ano: **2023**, documento(espécie): **EDITAL**, data de emissão: **20/03/2023** e o código de verificação: **8e82b1269e**



ANEXO I
CALENDÁRIO DO PROCESSO DE SELEÇÃO

20 de março de 2023	Lançamento do edital
21 até 23 de março de 2023	Impugnação do edital
24 de março de 2023	Resultado da impugnação do edital
De 25 março a 21 de abril de 2023	Inscrições
24 de abril de 2023	Divulgação da homologação das inscrições
25 e 26 de abril de 2023	Prazo para recursos de reconsideração das inscrições.
28 de abril de 2023	Divulgação das respostas aos recursos da homologação das inscrições.
02 de maio de 2023	Realização da prova escrita-redação
04 de maio de 2023	Divulgação da notada prova escrita - redação
05 e 06 de maio de 2023	Prazo para o pedido de reconsideração do resultado da prova escrita
08 de maio de 2023	Divulgação das respostas ao pedido de reconsideração da prova escrita
09 maio de 2023 (das 13h às 18h)	Realização da entrevista e análise do CRA
11 de maio de 2023	Divulgação do Resultado preliminar
De 12 a 21 de maio de 2023	Prazo para recurso contra o resultado preliminar
22 de maio de 2023	Respostas aos recursos do resultado preliminar e Divulgação do Resultado Final.



ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO

1. INFORMAÇÕES DO UNIVERSITÁRIO(A):

Nome completo: _____
Data de nascimento: _____ Sexo: _____ Naturalidade: _____
RG: _____ CPF _____ Matrícula _____
Endereço: _____
Aldeia/Bairro: _____ Cidade: _____ Fone: _____
E-mail: _____ Whatsapp: _____ Instagram: _____
Curso: _____ Período: _____ Horário do curso: _____

2. INFORMAÇÕES FAMILIARES:

Nome do pai: _____
Escolaridade: _____ Profissão: _____
Nome da mãe: _____
Escolaridade: _____ Profissão: _____
Renda familiar (R\$): _____
Condições de moradia: () própria () alugada () cedida () outros
Nº dos membros da sua família: _____

Rio Tinto, ____ / ____ / 2023

Assinatura do(a) candidato(a)



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
PRÓ - REITORIA DE GRADUAÇÃO
ANEXO III**

DECLARAÇÃO

Eu, _____
matrícula número _____, estudante do curso de _____
da UFPB declaro, para os devidos fins, que não recebo/acumulo valores relativos a bolsa de ensino, de pesquisa e/ou de extensão.

Rio Tinto, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do(a) candidato(a)